



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL - 4365 - PAV. INCQS - BLOCO 01 - 2º ANDAR, S/N, @cidade_unidade@/, CEP 21040-900
Telefone: 3865-5226 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25385.000140/2023-36

Processo nº 25385.000140/2023-36

Unidade Gestora: Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE-INCQS/FIOCRUZ** A SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA.

A **Fundação Oswaldo Cruz**, por intermédio do **Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde**, com sede na Avenida Brasil, 4365, Manguinhos, na cidade de Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0020-06, neste ato representado pelo seu Diretor, **Antônio Eugênio Castro Cardoso de Almeida**, nomeado pela Portaria nº 3.551, de 01 de novembro de 2018, publicada no DOU do dia 05 de novembro de 2018, brasileiro, casado, doutor em vigilância sanitária, matrícula funcional nº 0462875-7, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a **Shimadzu do Brasil Comércio LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.752.460/0001-56, estabelecida à Estrada do Galeão, 841, sala 305 - Ilha do Governador, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Ichiro Hirano, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2023, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 14.133, 1 de abril de 2021, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato nº 012/2023, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e Prorrogação e nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21, de 31/10/2024 a 31/10/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Art. 107 da Lei 14.133 de abril de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 421.254,62 (quatrocentos e vinte e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)

3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 35.104,55 (trinta e cinco mil cento e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

4. CLÁUSULA QUARTA – REGULARIDADE DA CONTRATADA

4.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consultas ao SICAF, CADIN, CEIS,

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 254448/25201

II. Fonte de Recursos: **1444000000**

III. Programa de Trabalho: **20.607.2217.21DK.0001**

IV. Elemento de Despesa: 339030-25 e 339039-17

V. Plano Interno: A1NCQ

VI. Nota de Empenho: 2023NE000273 SEI 4376561

5.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2024.

PELA CONTRATANTE:

Antônio Eugênio Castro Cardoso de Almeida

Diretor do INCQS/Fiocruz

PELA CONTRATADA:

Ichiro Hirano

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CONTRATANTE

Celia Regina Sarmiento Câmara da Silva

CONTRATADA

Juliana Yamashita Perasolo Barletta



Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Sarmiento Camara da Silva, CHEFE DA SECRETARIA EXECUTIVA**, em 29/10/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Eugenio Castro Cardoso de Almeida, Diretor**, em 29/10/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ichiro Hirano, Usuário Externo**, em 31/10/2024, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Soares de Lima, Usuário Externo**, em 06/11/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4397604** e o código CRC **34581561**.